



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2.022**

AUTOR: PM

ORIGEM: PL/GAB nº 040/22

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai – COMCISP, e dá outras providências.”*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai (COMCISP), CNPJ nº 20.870.550/0001-79, destinado a custear a instalação e mensalidade de 11 (onze) pontos de internet necessários ao funcionamento do sistema de vídeo monitoramento utilizado pela Polícia Militar no Município de Amambai/MS.

§ 1º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para instalação dos pontos de internet.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, destinados ao pagamento das mensalidades dos pontos de internet.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2022.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**  
Secretario Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário n 3238Pag:011-012  
Em:16/12/22

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, nº 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.